



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.794/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM O CONSEPRO, ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO** de Crissiumal – RS, para repassar recursos financeiros, com o objetivo de reunir esforços, para conceder condições de trabalho e atendimento a segurança pública dos cidadãos e órgãos públicos, a ser realizada pela Polícia Civil e Brigada Militar.

Parágrafo único – Os objetivos do Convênio, serão dirigidos a manutenção das viaturas da Policias locais, aquisição de alguns materiais de expediente, despesas de fotocópias e fotografias, assistência técnica em conserto de computadores e impressoras, material de limpeza, conservação de prédios usados pelos órgãos policiais e pagamento de salários a funcionários necessários a manutenção dos serviços administrativos realizados junto à Delegacia de Polícia.

Art. 2º - A contraprestação por parte do CONSEPRO, será a de realizar programas educativos a estudantes do Município, com instrução de transito, segurança, etc, a serem desenvolvidos em conjunto com a Administração Publica Municipal, bem como realizar programas de segurança em Escolas localizadas na cidade, realizando segurança preventiva nas imediações das referidas Escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02.02.06.181.0032.2.134 – Manutenção do CONSEPRO.

3.3.50.43.07 – Subvenção Social - CONSEPRO.....R\$
3.600,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atendimento da suplementação do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais):

03.01.04.122.0016.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados.

3.3.90.39.14 – Serviços de Estagiário.....R\$
3.600,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 2003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração